

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_-SRP  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_-SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

**INSERIR LOTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do LOTE é de R\$ \_\_\_\_\_

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome e assinatura do responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

## ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01-2023-SRP-PE VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de Cultura, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador(a) de Despesas, Sr(a).

\_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 2111.01-2023-SRP-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE(M)** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico Nº **2111.01-2023-SRP-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2111.01-2023-SRP-PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE CULTURA**, através do Sr. **FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE**, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO I** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra/serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra/serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço";
- b) No prazo de no máximo de até no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra/serviço";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h ou horário específico "Ordem de Compra/serviço";

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.461.646/0001-55.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

## **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra/serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra/serviço, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra/serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra/serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

**FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

Gestor da Ata de Registro de Preços

**NOME DA EMPRESA**

CNPJ Nº

Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços

**NOME DO REPRESENTANTE**

CPF Nº

Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

### UNIDADE GERENCIADORA

#### 1. SECRETARIA DE CULTURA

**ORDENADOR:** FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE

### UNIDADES PARTICIPANTES

#### 1. SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA

**ORDENADOR:** RAIMUNDO EVANILDO DOS SANTOS MONTEIRO

#### 2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ORDENADOR:** FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE

#### 3. GABINETE DO PREFEITO

**ORDENADORA:** MARIA ZILDERLÂNIA DO NASCIMENTO PEREIRA

#### 4. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ORDENADORA:** VIRGÍNIA MENESES FREIRE

#### 5. SECRETARIA DE SAÚDE

**ORDENADORA:** ADRIANA FERREIRA GOMES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº,**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: EMAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGENCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**REGISTRO DE PREÇO**  
**ESPECIFICAÇÃO DO LOTES, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

**DATA:**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**, celebrada entre o município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por **LOTE**, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01-2023-SRP-PE**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: EMAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.**

O Município de Ibicuitinga, através da Secretaria da Cultura, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01-2023-SRP-PE.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CULTURA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CONTRATADAS:** \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal \_\_\_\_\_.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE - Ordenador de Despesas da Secretaria da Cultura.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

Ibicuitinga-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura  
Órgão Gerenciador

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
Nº. \_\_\_\_\_

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_ e seu extrato, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, foram afixados no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Ibicuitinga-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE**  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Cultura  
Órgão Gerenciador

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_ . CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA - ÓRGÃO GERENCIADOR. **CONTRATADAS:** \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_ com o **VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01-2023-SRP-PE. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA - ORGÃO GERENCIADOR. **ASSINA PELA (S) CONTRATADA (S):** \_\_\_\_\_ . **DATA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Ibicuitinga-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE**  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Cultura  
Órgão Gerenciador

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_ e, Sr.(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o Nº \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2111.01-2023-SRP-PE**, em conformidade com a na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.1. O valor global da presente avença é de \_\_\_\_\_ R\$ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da

empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. O presente Instrumento deverá ser executado de acordo com as necessidades da secretaria municipal de demandante conforme o prazo de validade do contrato, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. - A execução dos serviços deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de serviços expedidas e deverá ser executada nos locais indicados pela Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas por conta do contratado.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.3. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor competente.

5.4. A empresa deverá executar os serviços no horário indicado nas respectivas ordens de serviços da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga, de modo a não comprometer o funcionamento das instituições.

5.5. A execução dos serviços deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº ....., elemento de despesa nº .....

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigat-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.9. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;

- b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- c) A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.

#### **CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A contratante obrigar-se-á:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer serviços rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:**

- 10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:**

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**NOME DO SECRETÁRIO**  
SECRETARIA DE XXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA  
CNPJ: 12.461.646/0001-55  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
CPF: \_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-SEDUC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SEDUC - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático de apoio suplementar, infantil, educação financeira, sócio emocional e de ensino religioso, para toda rede municipal de educação, através da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE - Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://tbl.org.br>; [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h - Local de Realização da Licitação: <https://tbl.org.br> - Data de Abertura: 05/12/2023 - Horário: 08H30MIN - Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.](https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?YEMP_CNPJ=07569205000131)

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de novembro de 2023.  
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.20.1-SRP

Pregão Eletrônico Nº 2023.10.20.1-SRP. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de manutenção e reparo em conjuntos motobombas submersas à água ou a óleo e aquisição de conjuntos motobombas submersas a água ou a óleo com motores rebobináveis, quadros elétricos E demais materiais correlatos destinados à Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e Abertura para Análise das Propostas será até às 08h30min do dia 11 de dezembro de 2023. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583.

Horizonte-CE, 21 de novembro de 2023.  
DIEGO LUIS LEANDRO SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01-2023-SRP-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 5 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01-2023-SRP-PE. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Contratações de Empresa para Prestação de Serviços de Organização, Estrutura em Geral, Produção e Realização de Eventos Culturais e Esportivos, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via plataforma e/ou e-mail: <https://compras.m2atecnologia.com.br>; [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.02-2023-SRP-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 05 de dezembro de 2023 às 14:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.02-2023-SRP-PE. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Instrumentos Odontológicos e Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via plataforma, site do TCE e/ou e-mail: <https://compras.m2atecnologia.com.br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 21 de novembro de 2023.  
LUZIA AGUIAR LOPES PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.01

Processo Nº 049/2023

O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.16.01, do tipo Menor Preço por Item para a aquisição de água adicionada de sais minerais e vasilhamas para atender as necessidades das diversas secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE. Envio das propostas poderá ser feito das 9h do dia 23/11/2023 até às 8h59min do dia 04/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 9h15min do dia 04/12/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) e <https://bnc.org.br/>. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do email: [pregaoeletronicoipmi@gmail.com](mailto:pregaoeletronicoipmi@gmail.com).

Icapuí-CE, 21 de novembro de 2023.  
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: DL-2023.11.06.01-PMI/SMS

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação - Processo: DL-2023.11.06.01-PMI/SMS - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento do Centro Microrregional Especializado de Atenção à Saúde Reprodutiva e Sexual (CEMEAR), endereço na Rua Coronel Mendonça, nº 998, Centro, Iguaçu-Ce. Locadora: Patrícia Nogueira Silva de Lima - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.555/0001-22. Valor Mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0601-10.303.0006.2.022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Signatária: Dulce Viana Machado - Secretária Municipal de Saúde. Em 16 de novembro de 2023. Iguaçu-Ce. Fone: (88) 3581-9256. E-mail: [saudepl.publicidade@iguacu.ce.gov.br](mailto:saudepl.publicidade@iguacu.ce.gov.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Pregão Eletrônico Nº 32/23/PE-SE, publicado no DOU do dia 10 de novembro de 2023, pág. 241, Seção 3. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Ipaporanga/CE, vem retificar o item 13 da planilha do Anexo I - Tempo de Referência, página 079.

Onde se ler: 13 - Carne de frango inteiro, tipo capira, congelado (carcaça e peito) - pacotes de 2 a 3kg. Aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem em saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto consumo. Agora

Leia-se: 13 - Carne Suína tipo pernil Especificações: Congelada, cortada. Acondicionada em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira, em pacotes de 1kg, inviolados. Íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundária em caixa de papelão. Tendo em vista alteração do item, fica prorrogada a data de abertura do pregão supracitado para dia 05/12/2023 às 09h00min.

Ipaporanga-CE, 21 de novembro de 2023.  
PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 142023TPINFRA

Aviso do Extrato da Ata de Julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas da Tomada de Preços Nº 0142023TPINFRA - OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção de passagem molhada na Localidade de Manuino no Município de Ipu - CE. EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1. Construtora Nova Hidrolândia Ltda - 1ª colocada no Valor de R\$ 767.046,32 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos); 2. Virgílio & Jacira Construções Ltda - 2ª colocada no Valor de R\$ 774.717,85 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezesete Reais e Oitenta e Cinco Centavos); 3. Imperius Serviços e Construções ME - 3ª colocada no Valor de R\$ 777.064,46 (Setecentos e Setenta e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos); 4. North Empreendimentos e Serviços Eireli - 4ª colocada no Valor de R\$ 779.761,79 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos); 5. Millenium Serviços Ltda - 5ª colocada no Valor de R\$ 780.147,91 (Setecentos e Oitenta Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos); 6. Abrav Construções Serviços e Locações Ltda EPP - 6ª colocada no Valor de R\$ 781.457,81 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos); 7. Aplá Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda - 7ª colocada no Valor de R\$ 781.990,30 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Noventa Reais e Trinta Centavos); 8. Tecta Construções e Serviços Ltda - 8ª colocada no Valor de R\$ 782.224,71 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos); 9. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda - 9ª colocada no Valor de R\$ 782.668,31 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos); 10. Construtora AG Ltda - 10ª colocada no Valor de R\$ 782.781,12 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos); 11. Construtora Moraes Ltda - 11ª colocada no Valor de R\$ 783.018,46 (Setecentos e Oitenta e Três Mil e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos); 12. M K Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli - 12ª colocada no Valor de R\$ 783.116,11 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Dezesesse Reais e Onze Centavos); 13. RVP Construções & Serviços Eireli - 13ª colocada no Valor de R\$ 783.840,99 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos); 14. Savires Otimização e Construções Ltda - 14ª colocada no Valor de R\$ 784.029,24 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil e Vinte e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos); 15. Serfi Construtora e Serviços de Transportes Eireli - 15ª colocada no Valor de R\$ 790.182,80 (Setecentos e Noventa Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: 1. WU Construções e Serviços Ltda; 2. G. A. Rabelo Junior ME; 3. Apolo Serviços e Construções Ltda; 4. VK Construções e Empreendimentos Ltda; 5. F. J. Construtora Ltda; 6. A R Construções e Obras de Instalações Eireli; 7. Ramilhos Construções Ltda; 8. Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli; 9. F12 Construções Eireli; 10. L&L Serviços Ltda EPP; 11. Premiere Locações e Serviços Ltda; 12. LF Serviços Urbanos Ltda. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços está disponível na sala da Comissão de Licitação. A Comissão.

Ipu-CE, 21 de Novembro de 2023.  
FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ

## AVISO

RDC PRESENCIAL - EDITAL Nº 24.10.2023.01-RDC  
REGIME CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A Prefeitura Municipal de Itajajé torna público, para conhecimento de todos a impugnação apresentada pela empresa Ecopower Eficiência Energética Ltda, nos termos RDC Presencial - Edital Nº 24.10.2023.01-RDC-Regime Contratação Integrada, tendo como objeto: aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à Rede da Concessionária de Energia (on-grid), em unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajajé, contemplando a elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar, o indeferimento da impugnação hora apresentada, permanecendo todas as demais condições inalteradas.

Itajajé-CE, 21 de novembro de 2023.  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO  
Presidente da Comissão

## AVISO

RDC PRESENCIAL - EDITAL Nº 24.10.2023.01-RDC  
REGIME CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A Prefeitura Municipal de Itajajé torna público, para conhecimento de todos a impugnação apresentada pelo Conselho Regional dos Técnicos da Segunda Região-CRT-02, nos termos RDC Presencial - Edital Nº 24.10.2023.01-RDC-Regime contratação integrada, tendo como objeto: aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à Rede da Concessionária de Energia (on-grid), em Unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajajé, contemplando a elaboração de Projeto Básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicas para aproveitamento da energia solar, o indeferimento da impugnação hora apresentada, permanecendo todas as demais condições inalteradas.

Itajajé-CE, 21 de novembro de 2023.  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO  
Presidente da Comissão





**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01-2023-SRP-PE**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 5 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01-2023-SRP-PE: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via plataforma e/ou e-mail: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga, 21 de novembro de 2023.

**LUZIA LOPES AGUIAR**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Barros Rabelo  
**Código Identificador:**0BFF493F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/11/2023. Edição 3339a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>